Portaria CAT-15, de 19-3-2021

Altera a Portaria CAT 126/11, de 16-09-2011, que disciplina a arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, bem como a prestação de contas pelas instituições bancárias

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução SFP 43/20, de 27-05-2020, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam acrescentados, com redação que se segue, os códigos de receita 953-2, 966-0 e 982-9 à Tabela IV do Anexo I da Portaria CAT 126/11, de 16-09-2011:

"

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO
953-2	ICMS - Simples Nacional
966-0	ICMS - fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (Fecoep)
982-9	ICMS - parcelamento de débitos fiscais não inscritos (débito automático)

" (NR).

Artigo 2º - Ficam revogados os códigos de receita 060-7, 118-1 e 154-5 da Tabela I do Anexo I da Portaria CAT 126/11, de 16-09-2011.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT-16, de 19-3-2021

Altera a Portaria CAT 04/18, de 29-01-2018, que estabelece a base de cálculo do imposto na saída dos materiais elétricos, a que se refere o artigo 313-Z18 do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41, 313-Z-17 e 313-Z-18 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, as alíneas "a" e 'b" do item 1 do §1º do artigo 2º da Portaria CAT 04/18, de 29-01-2018:

"a) até 30-4-2021, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

b) até 31-8-2021, a entrega do levantamento de preços." (NR)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT-17, de 19-3-2021

Altera a Portaria CAT 34/20, de 25-03-2020, que dispõe sobre o atendimento não presencial, por meios remotos de prestação de serviços, no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, no Decreto 65.545, de 3 de março de 2021, no artigo 2º do Decreto 64.864, de 16-03-2020, nas alíneas "m" e "n" do inciso VI.I do artigo 1º da Resolução SFP 25/20, de 20-03-2020, e no parágrafo único do artigo 2º da Resolução SFP 26/20, de 23-03-2020, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 5º da Portaria CAT 34/20, de 25 de março de 2020:

"Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 9 de abril de 2021, podendo ser prorrogada se perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de março de 2021.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I

Comunicados

Processo 1000371-667854/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, de acordo com o artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral Nula, com efeitos a partir de 18-05-2017, do contribuinte abaixo identificado:

Com Brindes Industria, Comércio Importação e Exportação de Artefatos de Couro Eirell - ME

Inscrição Estadual 118.075.778.114 - CNPJ 27.765.432/0001-40

Endereço Declarado: Rua Ilha de Castilhos, 78, Jardim Popular, São Paulo/SP, CEP 03.670-010.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 18-05-2017.

Desta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 1000374-476526/2019

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, de acordo com o artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral Nula, com efeitos a partir de 07-02-2019, do contribuinte abaixo identificado:

GSS Metais e Aços Eireli

Inscrição Estadual 123.580.583.112 - CNPJ 32.689.265/0001-35

Endereço Declarado: Avenida Ver. Abel Ferreira, 1844, Conj. 915, Chácara Mafalda, São Paulo/SP, CEP 03.372-015.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 07-02-2019.

Desta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 1000374-747318/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, de acordo com o artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral Nula, com efeitos a partir de 01-08-2018, do contribuinte abaixo identificado:

BRVAL Comércio de Válvulas, Tubos e Conexões Eireli

Inscrição Estadual 119.776.593.117 - CNPJ 31.088.325/0001-00

Endereço Declarado: Rua Alice Dilon Braga, 200, B, Vila Curuçá, São Paulo/SP, CEP 08.030-560.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 01-08-2018.

Desta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

DRTC-III-IFA - NSE-ICMS

Comunicado

Em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Portaria CAT 95/06, fica o contribuinte a seguir elencado notificado de que sua Inscrição Estadual teve a eficácia suspensa preventivamente, por não-localização. Dessa decisão cabe pedido de restabelecimento da eficácia da IE dirigido ao Chefe do PFC-10-Butantã, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação.

Contribuinte: Alcindo da Silva Alves

IE: 111683294111

Data da Constatação: 18/3/2021

DRTC-III-IFA - NSE-ICMS

Rua Butantã, 260 - Mezanino - Pinheiros - São Paulo-SP.

Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Butantã sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, CEP 05424-000 - São Paulo - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, de 16-12-2019, D.O. 17-12-2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, de 16-12-2020, D.O. 17-12-2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN Estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº de Controle Exercício IPVA Multa Juros

Banco Itauleasing S/A 49.925.225/0001-48 00883396653 HQC6416 310060102 2021 495,44 39,23 10,70

Banco Itauleasing S/A 49.925.225/0001-48 00883396653 HQC6416 310060102 2019 528,84 105,76 165,00

Banco Itauleasing S/A 49.925.225/0001-48 00883396653 HQC6416 310060102 2018 600,24 120,04 273,71

Banco Itauleasing S/A 49.925.225/0001-48 00883396653 HQC6416 310060102 2017 618,80 123,75 371,66

Banco Itauleasing S/A 49.925.225/0001-48 00883396653 HQC6416 310060102 2016 642,16 128,43 487,63

BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Inv. 01.149.953/0001-89 00896144615 DUN0283 310060084 2021 413,64 46,41 9,20

BV Financeira S/A Credito Financiamento e Inv. 01.149.953/0001-89 00896144615 DUN0283 310060084 2019 468,72 93,74 146,24

BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Inv. 01.149.953/0001-89 00896144615 DUN0283 310060084 2018 480,08 96,01 218,92

BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Inv. 01.149.953/0001-89 00896144615 DUN0283 310060084 2017 480,96 96,19 288,86

BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Inv. 01.149.953/0001-89 00896144615 DUN0283 310060084 2016 514,28 102,85 390,52

Delegacia Regional Tributária de Santos

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

Comunicado

Os contribuintes a seguir identificados ficam notificados da Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual, alterando a situação cadastral para "Inapto - Não Localizada", resultante das diligências fiscais efetuadas nos endereços declarados no Cadesp e abaixo discriminados, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006; poderá(ão) o(s) contribuinte(s) apresentar recurso(s), uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT-02, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato, a ser protocolado no Posto Fiscal de Santos, conforme disposto no artigo 13 da citada Portaria.

Razão Social - Inscrição Estadual - CNPJ - Endereço - Data da Inatividade - Protocolo

01. JS Barreto - 524.058.875.110 - 19.277.101/0001-32 - Avenida Padre Anchieta, 2294 - Loja D - Barra de Jangada - Peruíbe - SP - CEP 11.750-000 - 30-04-2015 - SFP-EXP-2020/192043

02. Leonardo Brilhante de Sica 32477425811 - 524.113.101.112 - 27.773.013/0001-50 - Avenida Padre Anchieta, 2294 - Loja D - Jardim Barra de Jangada - Peruíbe - SP - CEP 11.750-000 - 31-12-2018 - SFP-EXP-2020/192037

03. Mega Primos Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. - 459.052.065.111 - 24.029.182/0001-91 - Avenida Nossa Senhora de Fátima - 1192 - Sala 02 - Estancia Balneário Barigui - Mongaguá - SP - CEP 11.730-000 - 30-04-2017 -SFP--EXP-2020/45717

04. Ektor - Serviços Industriais Ltda. - 283.148.883.111 - 45.074.937/0003-01 - Rua Dom Pedro II - 54 - Vila Nova - Cubatão - SP - CEP 11.520-040 - 11-05-2020 - SFP-EXP-2020/187813

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3

Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

AIIM - ICMS 4.142.085-8, de 19-03-2021

Contribuinte: Dig Locações e Materiais Ltda. ME

CNPJ: 10.703.998/0001-44

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o autuado notificado da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar Defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do §4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da Defesa, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente. Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à Defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de Defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT- Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A Defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a Defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais. Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de Defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - Posto Fiscal de Vinculação: PF--Taubaté, Trv. Rochi Antonio Bonafé, 50 - Jardim Sandra Maria -Taubaté - SP.

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS/IPVA

Despachos do Chefe, de 19-3-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados de Sorocaba que deu provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei 13.296 de 23-12-2008, no Decreto 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME	CPF/CNPJ	SIVEI/SIGAGDOC	PLACA(S)
Eunice Maria Ferreira Franzini	256.481.078-03	040032-20210128-132617028-41	EKG9I59
Iolanda Costa Escaramboni	155.701.878-20	040032-20210125-090036140-52	BXZ9E08
Décio Bertacin Damy	003.916.358-08	040032-20201221-143412089-13	FCA2H54
Domingos Pedro de Nadai	132.243.018-72	040032-20201221-110852203-59	FDR7C53
Lúcia Seixas Catto	217.810.018-04	040032-20201228-083552892-78	GBW9B86
Lucas Alessandro Silvestre	362.861.838-09	040032-20210106-095416258-36	FVO0E88
Vera Lúcia da Silva Garutti	931.681.798-68	040032-20210205-084834355-17	GCB5D42
Hélio Cantidiano Barbosa	099.181.388-07	040032-20210126-095917635-15	EXX9H76
Carolina de Carvalho E. Freitas	429.776.258-79	040032-20210127-192122639-11	CCF2I24
Ondina Bragagnoli Dias dos Santos	502.724.208-59	040032-20210208-102638729-55	FSJ9E56
Ana Clara Favero Coutinho	541.750.508-09	040032-20210125-171813383-39	GIA6J68
Sarah Rafaelly Teixeira Guimarães	534.655.948-51	040032-20210108-133317698-68	FOI2G45
Sueli Aparecida Renosto Simões	144.816.328-52	040032-20210112-103913538-24	GAC4C18
Kleber Koury Oliveira Transporte	18.964.505/0001-31	040032-20210119-135623449-93	DAJ8578
Julian Cenjor Nunez	392.832.918-91	040032-20210222-122153476-71	GGV9F25
Creusa Helena Girão Lourenço	139.018.438-25	040032-20210215-150247387-45	GGX5G05

Despachos do Chefe, de 19-3-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados de Sorocaba que negou provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei 13.296 de 23-12-2008, no Decreto 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

O requerente deverá efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais ou, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da notificação, apresentar recurso, uma única vez, à Sra. Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, nos termos do Art. 9º, parágrafos 6º e 7º da Portaria CAT 27, de 26-02-2015.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba.

NOME	CPF/CNPJ	SIVEI/SIGADOC	PLACA(S)
Francisco Zambrana Junior	033.953.918-68	040032-20210211-170458444-18	FRC5B72
Marilza Vieira de Camargo	272.231.308-14	040032-20210211-172638271-22	GHV9G48
Eliana Motta	011.659.378-40	040032-20210218-112809391-23	EMA6A58
Keila Ferreira da Silva	268.879.738-71	040032-20210218-111132863-53	FWG9I87
Antônio Luciano Rodrigues	084.148.968-80	040032-20201221-181002389-78	FUM5C19
José Carlos Cassaniga	062.785.218-14	040032-20201223-224630824-31	BWW6F08
Lucineia da Silva dos Santos Jesus	197.285.048-29	040032-20201223-163241294-39	FSZ2198
Jaqueline Barbosa Soares Contel	394.149.798-75	040032-20201224-123004841-53	GDH7I39
José Antonio Pedroso Junior	315.258.458-02	040032-20201222-221622629-21	EPX8865
Luiz Fernando Fogaça Fudali	377.880.088-42	040032-20201223-115427767-74	FAE8B00
L F F Fudali Transportes Ltda.	25.073.688/0001-60	040032-20201221-163053586-26	FAE8B00
Adilson da Silva Ferreira	782.269.294-15	040032-20201224-130820395-15	FZO3B96
Alex Sandro Gomes	223.802.668-16	040032-20210219-233744042-17	EXO7A13
Renato José De Queiroz	204.965.018-36	040032-20210219-155004305-84	ENG2G08
José Adauto de Souza	022.927.148-09	040032-20210219-163606636-71	GAP2F68
Mário Nofuente	274.542.748-20	040032-20210219-163009572-97	GFX6A63
Cintia Natalina Rodrigues	128.545.798-60	040032-20210219-173020598-97	FOD2I16
Therezinha Matarazzo Carreira	167.265.748-27	040032-20210219-182523166-16	GGQ6F63
Dirceu Donizeti Gonçalves	036.720.128-31	040032-20210219-184256770-78	GDO6I98
Flávio Vicente da Silva	112.758.338-70	040032-20210113-144534349-27	FTG4F48
Gioconda Leonardo de Souza	06.055.310/0001-90	040032-20201222-160714422-88	EDR7176
Virginia Maria Vieira da Costa	10.593.444/0001-31	040032-20201228-130241678-77	DTB1859
Carlos Fernando Santos de Jesus	36.401.127/0001-60	040032-20201229-091305544-66	KRA7J74, FMG1C73
Carlos Fernando Santos de Jesus	36.401.127/0001-60	040032-20201229-092906992-16	LKM2E38
Império Real Transportadora Turis.	05.375.626/0001-04	040032-20201229-133558723-24	FKY2D82
Império Real Transportadora Turis.	05.375.626/0001-04	040032-20201229-133836790-73	FVJ4E73
Império Real Transportadora Turis.	05.375.626/0001-04	040032-20201229-134242280-45	FZA9E63
Império Real Transportadora Turis.	05.375.626/0001-04	040032-20201229-134601555-16	FYY8J12
Benedito de Paula Silva	931.157.848-72	040032-20201229-232423250-79	GIH2G88
Marcelo Gibulo ME	07.277.108/0001-75	040032-20201229-174756404-45	DUU0788
Marcelo Gibulo ME	07.277.108/0001-75	040032-20201229-175035627-64	EDA8504
Edivaldo Herminio FonsecA	15.104.910/0001-91	040032-20201229-113821664-16	FIR0436
Erick Ferreira Monteiro	395.382.768-50	040032-20201230-162828853-16	EOC3D58
Emerson Agosta Botelho	160.017.078-12	040032-20201230-151034370-46	EVO1854
Academia Global de Ensino a Distância	36.634.951/0001-60	040032-20201230-192418412-97	FIK9J97
Michel Cristian Haro	290.324.108-22	040032-20201231-184925737-31	FUG3442
G M A Transportes Eireli	10.316.658/0001-60	040032-20201231-132853176-11	DVI7877
G M A Transportes EireII	10.316.658/0001-60	040032-20201231-133230511-49	HJA3236
G M A Transportes Eireli	10.316.658/0001-60	040032-20201231-133536897-19	ARA8835
Camila Carrião Ortolano	358.390.518-02	040032-20201231-092558669-65	FPC2G09
Maria Cecília Verderi Piva	223.776.488-35	040032-20210221-160307643-11	FDS5J33
Abdala Hedjazi	130.501.338-72	040032-20210222-113344105-19	CQU8F38
Patricia Maria Benatti Scudeler	200.145.588-74	040032-20210218-151507709-89	EWA5I87
Dora Dias de Andrade	331.638.398-00	040032-20210220-150248062-59	GBD3B78
Janet Kazume Taketa Yamagata	048.770.788-51	040032-20210222-095245519-45	FFA7C76
Gláucia Amélia da Silva Horn	138.746.868-50	040032-20210222-094555765-31	FXN6J89
Luciana Mattos Furlani Campanati	252.157.348-52	040032-20210222-101850551-14	GHW2E44
Wilson Quintino	562.494.708-91	040032-20210222-104251383-82	FQW1D45
Josmar Mariano da Silva Filho	316.062.628-82	040032-20210222-102829408-86	GGX2C13
Gilson Peixoto Junior	288.960.168-43	040032-20210222-110557975-45	EUZ1G24
Ozório Camargo	217.406.668-87	040032-20210222-110938154-29	EIO2E71
Nelci de Souza Santos	081.734.158-70	040032-20210222-125852321-74	FFK7I37
Dalete Reis Santos Ribeiro	184.053.218-10	040032-20210222-133212423-86	ENE4I92
Regiane Dela Libera Fornaziero	252.649.708-66	040032-20210222-131017277-76	CFZ1B25
Eliana Correa de Morais Aguiar	588.563.908-68	040032-20210222-135131487-91	EYY0C93

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 20 de março de 2021 às 01:29:28